



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0053/2021

Em 4 de março de 2021

Ao

Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BRAZ

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

No ponto, a presente propositura tem por objetivo:

- (i) cindir a função de confiança de Secretário Executivo, remunerada mediante a retribuição pecuniária de R\$ 2022,22 (dois mil e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), constante do Anexo III da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, nas funções de confiança de Secretário Executivo da Comissão de Ética Pública e de Secretário Executivo do Comitê Municipal de Governança Pública, as quais serão remuneradas, cada uma, mediante retribuição pecuniária de R\$ 1011,11 (mil e onze reais e onze centavos);
- (ii) retificar o piso vencimental do emprego público de Diretor de Escola, atualmente fixado na ordem R\$ 4255,22 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos) pela Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, para a ordem de R\$ 5511,60 (cinco mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos) – sendo que tal retificação decorre do disposto no art. 209 da própria Lei 9.801, de 2019: por um lado, tal dispositivo previu a incorporação da gratificação denominada Regime de Trabalho Integral (RTI) aos vencimentos do emprego público de Diretor de Escola; por outro, de forma equivocada, a própria Lei nº 9.801, de 2019, previu o piso vencimental de tal emprego público desconsiderando tal incorporação (equivoco este que fora repetido inclusive com a edição da Lei nº 10.102, 22 de dezembro de 2020., que modificou as tabelas vencimentais da Lei nº 9.801, de 2019);
- (iii) retificar os quantitativos do cargo público de provimento em comissão de Diretor, bem como das funções de confiança de Gerente e de Coordenador de Unidade, na Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, os quais estavam defasados em razão da modificação da estrutura do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), perpetrada pela Lei nº 10.108, de 7 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura do Município de Araraquara, da Secretaria Municipal da Educação e do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE), bem como sobre alteração na estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as alterações dadas pelo Anexo I desta lei.

Art. 3º A referência inicial para o emprego público de Diretor de Escola, prevista no item II do Anexo I-A da Lei nº 9.801, de 27 de novembro de 2019, fica modificada para a Ref. 156, da Tabela II do Anexo V-A, de referida lei.

Art. 4º A Lei nº 9.802, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o quantitativo do cargo público de provimento em comissão de Diretor, constante do Anexo II, passa a ser de 6 vagas;

II – o quantitativo da função de confiança de Gerente, constante do Anexo III, passa a ser de 20 vagas; e

III – o quantitativo da função de confiança de Coordenador de Unidade, constante do Anexo III, passa a ser de 38 vagas.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de março de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÕES AO ANEXO II DA LEI Nº 9.800, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

“ANEXO III FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES	VAGAS	RETRIBUIÇÃO PECUARIÁRIA
XXIV – Secretário Executivo da Comissão de Ética Pública	Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico à Comissão de Ética Pública; secretariar reuniões; proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas; dar apoio à Comissão de Ética Pública e aos seus membros no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias; instruir as matérias submetidas à deliberação; providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pela Comissão de Ética Pública, nos casos em que houver necessidade, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado; desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão pelo órgão deliberativo da Comissão de Ética Pública; solicitar às autoridades submetidas ao Código de Conduta informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação da Comissão de Ética Pública, após deliberação do plenário da Comissão, além do desempenho de funções determinadas pelo Presidente da Comissão de Ética, no limite da atribuição do órgão.	1	R\$ 1.011,11
XXVIII – Secretário Executivo do Comitê Municipal de Governança Pública	Organizar a agenda das reuniões e assegurar o apoio logístico ao Comitê Municipal de Governança Pública; secretariar reuniões; proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas; dar apoio ao Comitê Municipal de Governança Pública e aos seus membros no cumprimento das atividades que lhes sejam próprias; instruir as matérias submetidas à deliberação; providenciar, previamente à instrução de matéria para deliberação pelo Comitê Municipal de Governança Pública, nos casos em que houver	1	R\$ 1.011,11



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

	<p>necessidade, parecer sobre a legalidade de ato a ser por ela baixado; desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão pelo órgão deliberativo do Comitê Municipal de Governança Pública; solicitar aos órgãos municipais informações e subsídios para instruir assunto sob apreciação do Comitê Municipal de Governança Pública, após deliberação do plenário do Comitê, além do desempenho de funções determinadas pelo Presidente do Comitê Municipal de Governança Pública, no limite da atribuição do órgão.</p>		
--	--	--	--

”(NR)